



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe  
Secretaria Judiciária  
Coordenadoria de Perícias Judiciais

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO COMPLEMENTAR – PSICOLOGIA**

Nome completo			
CPF		Inscrição no Órgão de Classe	

**Marque S (SIM) ou N (Não)**

- Pós-Graduação *lato sensu* em Terapia Familiar, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Pós-Graduação *lato sensu* em Psicologia Jurídica, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Pós-Graduação *lato sensu* não descrita acima na área de Psicologia, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Pós-Graduação *stricto sensu*, cujo tema da dissertação ou tese possua vinculação com Terapia Familiar, Psicologia Jurídica ou área afim;
- Experiência profissional comprovada nas áreas de Psicologia Jurídica, de Terapia Familiar ou outras áreas afins;
- Nada consta no CFP evidenciando que o perito em psicologia não foi penalizado por atitudes antiéticas conforme Código de Ética.

**Tem conhecimento dos seguintes documentos:**

- Resolução CFP 007/2003;
- Resolução CFP 005/2012;
- Resolução CFP 008/2010;
- Resolução CFP 010/2010;
- Resolução CFP 011/2018;
- Resolução CFP 04/2020;
- E demais Resoluções do CFP.

Anotações:

---

---

Aracaju, de de 202\_.

ASSINATURA DO(A) PROFISSIONAL